

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO 01110/10
PLL Nº 054/10.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que obriga os supermercados e hipermercados localizados no Município de Porto Alegre a disporem de passagem adequada, em seus caixas de pagamento, para obesos, gestantes e usuários de cadeiras de rodas.

Na forma do que dispõe a Constituição da República, o Estado deve promover a defesa do consumidor, e aos Municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local e cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (artigos 5º, inciso XXXII, 23, inciso II, e 30, inciso).

A Lei nº 8.078/90, ao dispor sobre a proteção do consumidor, atribui aos Municípios competência para fiscalizar, controlar e baixar normas relativas à distribuição e consumo de produtos e serviços (art. 55, § 1º).

A par disso, a Lei nº 7.853/89 estabelece que cabe ao Poder Público viabilizar a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência.

A Lei Orgânica determina, por sua vez, a competência do Município para prover tudo que concerne ao interesse local, para licenciar para funcionamento os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, para ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para atendimento ao público, para estabelecer normas de edificação urbana e limitações urbanísticas, e para promover ação sistemática de proteção ao consumidor (artigos 8º, incisos IV e XI e 9º, incisos II e XII).

Consoante se infere do exposto, a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 27 de maio de 2.010.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-OAB/RS 18.594

Á Diretoria Legislativa, com o parecer prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.

Em 27/05/10.

**Marion Huf Alimena
Procuradora-Geral**